



**Secretaria de Educação e Cultura  
Fundação cultural de João Pessoa  
Fundo Municipal de Cultura**

**EDITAL DE CARNAVAL 01/2014**

Foram excluídos os itens 5.3 e 5.4, passando a referida enumeração para os itens 5.5 e 5.6, do Edital, anteriormente publicado, passando a ter a seguinte numeração:

**Art. 5º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 –A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº4.469/01.

5.2 –Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.

5.3 –Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador e proponente do projeto.

5.4 –O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping etc.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2014

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC